

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022019175

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (carnes, hortifrutis, panificados, lanches prontos e itens de supermercado em geral) e gás de cozinha, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos e as especificações mínimas e quantidades a serem adquiridas são as descritas na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	35458	<u>ACAFRÃO/CURRY:</u> CONDIMENTO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	50	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
02	46477	<u>ACHOCOLATADO EM PÓ:</u> INSTANTÂNEO, SACO EM POLIETILENO LEITOSO DE 2KG. INGREDIENTES INDISPENSÁVEIS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, COM AROMA NATURAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	2.300	R\$ 35,66	R\$ 82.018,00
03	21649	<u>ACÚCAR:</u> BRANCO, TIPO CRISTAL, PACOTE DE 5KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	PCT	1.730	R\$ 23,49	R\$ 40.637,70

		VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
04	27267	<u>ADOCANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO:</u> A BASE DE ASPARTAME, EM EMBALAGEM DE 100ML, NÃO APRESENTANDO NA COMPOSIÇÃO XINTOL OU SORBITOL OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MS DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO Nº 12.486/78). PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	700	R\$ 7,92	R\$ 5.544,00
05	27211	<u>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM:</u> PARA TEMPERAR ALIMENTOS, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO), EMBALAGEM DE 500ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UNID.	250	R\$ 32,99	R\$ 8.247,50
06	46480	<u>BICARBONATO DE SÓDIO:</u> EMBALAGEM DE 100GR, USADO TANTO NA CULINÁRIA COMO ANTIÁCIDO ESTOMACAL, VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.	PCT	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
07	39670	<u>BISCOITO ÁGUA E SAL 400G:</u> COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 400G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, CUJA EMBALAGEM DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	2.200	R\$ 7,12	R\$ 15.664,00
08	39671	<u>BISCOITO DOCE:</u> TIPO MAISENA, PACOTE DE 400G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL	PCT	2.200	R\$ 8,69	R\$ 19.118,00

		HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.				
09	39673	BISCOITO ROSQUINHA DOCE: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800G, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	2.200	R\$ 12,62	R\$ 27.764,00
10	39676	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: COM CEREAIS INTEGRAIS, 25% REDUZIDO EM GORDURAS, 30% REDUZIDO EM SÓDIO. EMBALAGEM 162G COM 6 PACOTES DE 27G CADA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	1.162	R\$ 6,23	R\$ 7.239,26
11	46481	CAFÉ: TIPO MOÍDO E TORRADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A APARTIR DA ENTREGA.	PCT	40.000	R\$ 12,36	R\$ 494.400,00
12	35460	CANELA EM PAU: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC N° 276/2005.	PCT	250	R\$ 66,63	R\$ 16.657,50
13	39678	CANELA EM PÓ: 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 50G, REGISTRO NO MS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
14	27600	CHÁ DE ERVA DOCE: PACOTE COM 1KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PCT	150	R\$ 62,60	R\$ 9.390,00

		A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
15	39679	CHÁ-MATE: 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	380	R\$ 26,29	R\$ 9.990,20
16	39680	CHÁ DE ERVA CIDREIRA (FOLHAS SECAS): PACOTE COM 200GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	250	R\$ 31,59	R\$ 7.897,50
17	39681	CHÁ-MATE: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE DE 10G, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), EM EMBALAGEM DE 250G. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E PESO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005.	CX	194	R\$ 7,96	R\$ 1.544,24
18	46485	GELATINA EM PÓ: EMBALAGEM 35G, SABORES VARIADOS, COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EXTERNAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID.	870	R\$ 1,99	R\$ 1.731,30
19	36125	GELATINA DIET: PÓ PARA GELATINA DIET SABORES VARIADOS 12GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
20	39690	GELATINA: SEM SABOR 24GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA	UNID.	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00

		DE ENTREGA.				
21	27241	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO, TIPO I, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	9.720	R\$ 6,26	R\$ 60.847,20
22	39698	MACARRÃO COM SÊMOLA: PADRE NOSSO 500GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.500	R\$ 3,93	R\$ 5.895,00
23	39700	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM NO MÁXIMO 76G DE HIDRATO DE CARBONO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.100	R\$ 4,76	R\$ 5.236,00
24	21646	MARGARINA CREMOSA VEGETAL: COM SAL, POTE DE 1KG, MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDEO, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID.	1.280	R\$ 16,26	R\$ 20.812,80
25	21645	MARGARINA CREMOSA VEGETAL: SEM SAL, POTE DE 500G, ACIMA DE 60% DE LIPÍDEO, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID.	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
26	39702	MOLHO DE PIMENTA: VERMELHA 900ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	300	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
27	27251	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, EM EMBALAGEM DE 900ML, SEM FERRUGEM E/OU AMASSADOS, DEVENDO CONSTAR À DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	UNID.	2.000	R\$ 12,62	R\$ 25.240,00

		VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
28	58098	<u>REFRIGERANTE DIET SABOR COLA:</u> DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2LT, COM TAMPA DE ROSCA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.918/94. ZERO AÇÚCAR.	UNID.	500	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
29	39756	<u>REFRIGERANTE DIET SABOR GUARANÁ:</u> DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA DE 350ML, COMPOSTO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CORANTE, CARAMELO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.918/94. ZERO AÇÚCAR.	UNID.	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
30	26078	<u>REFRIGERANTE SABOR COLA:</u> DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2LT, COM TAMPA DE ROSCA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.918/94.	UNID.	1.000	R\$ 10,29	R\$ 10.290,00
31	26079	<u>REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ:</u> DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2LT, COM TAMPA DE ROSCA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEM. NÃO ALCOÓLICO.	UNID.	1.000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00
32	39755	<u>REFRIGERANTE SABOR LARANJA:</u> DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2LT, COM TAMPA DE ROSCA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, XAROPE SABOR	UNID.	1.000	R\$ 8,63	R\$ 8.630,00

		LARANJA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SÓDIO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO FCF. NÃO ALCOÓLICO E NÃO CONTÉM GLÚTEM.				
33	27264	SAL REFINADO IODADO: DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID.	375	R\$ 1,99	R\$ 746,25
34	39708	SAL: SACHÊ 1GR, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	CX	12	R\$ 35,66	R\$ 427,92
35	39710	SUCO EM PÓ LIGHT: CAIXINHA CONTENDO 15 ENVELOPES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	CX	230	R\$ 25,03	R\$ 5.756,90
36	39707	SUCO EM PÓ: SACHÊ 300G, FAZ 10 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (SABORES VARIADOS)	UNID.	1.200	R\$ 6,43	R\$ 7.716,00
37	27279	SUCO SABOR CAJU: PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LT, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID.	2.130	R\$ 8,76	R\$ 18.658,80
38	27283	SUCO SABOR LARANJA: PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LT, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS	UNID.	1.110	R\$ 8,86	R\$ 9.834,60

		MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.				
39	27265	SUCO SABOR PÊSSEGO: PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LT, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID.	2.110	R\$ 8,86	R\$ 18.694,60
40	27266	SUCO SABOR UVA: PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LT, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID.	2.110	R\$ 8,86	R\$ 18.694,60
41	39711	SUCO SABOR UVA: PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2LT, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID.	1.130	R\$ 23,66	R\$ 26.735,80
42	39715	VINAGRE DE ÁLCOOL: COLORIDO 750ML, EMBALAGEM PET, ACIDEZ 4%, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID.	195	R\$ 3,36	R\$ 655,20
43	39713	VINAGRE DE VINHO BRANCO: 750ML, EMBALAGEM PET, ACIDEZ 4%, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID.	190	R\$ 5,46	R\$ 1.037,40

44	26567	<u>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA):</u> ACONDICIONADO EM BOTTAS MÍNIMAS DE 13 QUILOS (P13). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ANP.	UNID.	600	R\$ 121,00	R\$ 72.600,00
45	26686	<u>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA):</u> ACONDICIONADO EM BOTTAS MÍNIMAS DE 45 QUILOS (P45). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ANP.	UNID.	192	R\$ 460,66	R\$ 88.446,72
46	35995	<u>ABACAXI TIPO PEROLA:</u> MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	UNID.	1.000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
47	26480	<u>ABÓBORA CABUTIÁ:</u> MADURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	1.000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
48	26481	<u>ABOBRINHA VERDE:</u> 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, TRANSPORTADA EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	1.000	R\$ 8,94	R\$ 8.940,00
49	26485	<u>ALHO:</u> CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, USO CULINÁRIO.	KG	605	R\$ 32,30	R\$ 19.541,50
50	26491	<u>BATATA DOCE:</u> ESPÉCIE ROXA, LAVADA, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES.	KG	650	R\$ 4,50	R\$ 2.925,00
51	26492	<u>BATATA INGLESA:</u> NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM	KG	1.880	R\$ 7,66	R\$ 14.400,80

		ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.				
52	39641	BATATA SALSA: 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCO PLÁSTICO E LIMPO.	KG	120	R\$ 19,29	R\$ 2.314,80
53	26494	CARÁ: TIPO EXTRA, MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO.	KG	230	R\$ 7,93	R\$ 1.823,90
54	26496	CEBOLA: TIPO BRANCA, DE BOA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 5 A 20KG (CONFORME SOLICITADO), COM VALIDADE SEMANAL.	KG	800	R\$ 6,88	R\$ 5.504,00
55	26499	CENOURA: SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	1.700	R\$ 9,80	R\$ 16.660,00

56	13678	CHEIRO VERDE: TEMPERO, PACOTE DE 300G (SEM RAÍZES), DE BOA QUALIDADE, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, USADO PARA REALÇAR SABORES DE PATÊS, MOLHOS, COZIDOS, ARROZ, MASSAS E TUDO MAIS, INCLUSIVE SALADAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
57	26500	CHUCHU: ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.000	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
58	26505	LARANJA: DE BOA QUALIDADE, NOVA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	1.200	R\$ 3,94	R\$ 4.728,00
59	39652	MACÃ VERMELHA: DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES	KG	1.200	R\$ 7,71	R\$ 9.252,00

		PODRES.				
60	36353	MAMÃO FORMOSA: DE BOA QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.200	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00
61	26508	MANDIOCA (MACAXEIRA): DE BOA QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE PORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, LIVRE DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	720	R\$ 5,96	R\$ 4.291,20
62	26510	MELANCIA: MADURA, DE TAMANHO MÉDIO, MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	1.500	R\$ 2,97	R\$ 4.455,00
63	26533	VAGEM: DE BOA QUALIDADE, DE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE	KG	360	R\$ 19,96	R\$ 7.185,60

		FUNGOS, ÍNTEGRA, CONSISTENTE E FIRME.				
64	46461	CARNE BOVINA MOÍDA: CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE (COXÃO DE DENTRO, COXÃO DE FORA OU PATINHO), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, EMBALADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA.	KG	1.870	R\$ 41,12	R\$ 76.894,40
65	46462	CARNE BOVINA RESFRIADA EM PEDACOS: DE 2ª QUALIDADE (TIPO AGULHA OU PALETA), DESOSSADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO APROXIMADO 5X5CM, SEM GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPACIDADE PARA 5KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS.	KG	1.320	R\$ 35,87	R\$ 47.348,40
66	23432	PÃO DE FORMA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO BAURU, DE MASSA LEVE A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	PCT	200	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
67	27078	PÃO FRANCÊS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRESCO (FABRICADOS NO DIA), MACIO, UNIDADE DE 50G, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVENDO SER EMBALADO QUENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO,	KG	25.000	R\$ 22,30	R\$ 557.500,00

		FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.				
68	31321	QUEIJO MUSSARELA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOA QUALIDADE, FATIADO EM LÂMINAS DE 30G, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	50	R\$ 48,66	R\$ 2.433,00
69	32516	SALGADINHOS CASEIROS, ASSADOS E FRITOS, QUALIDADES VARIADAS.	KG	600	R\$ 55,83	R\$ 33.498,00
70	44313	SANDUICHES PRONTO (PÃO DE BATATA COM HAMBÚRGUER, ALFACE E TOMATE).	UNID.	3.000	R\$ 16,16	R\$ 48.480,00

2.2. As especificações acima apresentadas de TODOS os itens são as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros produtos de características semelhantes ou até superiores ao aqui especificado. Contudo, poderá esta licitante ter o seu produto rejeitado pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos;

2.2.1. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

2.3. DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução

Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação **cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), O QUE NÃO É O CASO, DEIXA-SE DE APLICAR NO CERTAME A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO** a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.4. DAS COTAS:

2.4.1. A partir do levantamento no mercado local, através de pesquisa realizada junto ao Departamento Municipal de Tributos Imobiliários de Catalão, de pessoas jurídicas/empresas ativas que possuem CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas pertinente a venda dos materiais e outros aqui propostos na condição de objeto a ser licitado, percebe-se a existência de mais de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional (art. 48, I e III da LC nº 123/06, com a redação dada pela LC nº 147/2014), conforme demonstrado nos autos, razão pela qual se aplica a adoção de cotas.

2.4.2. DOS ITENS DA COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em **valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	35458	<u>ACAFRÃO/CURRY:</u> CONDIMENTO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	50	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00

03	21649	ACÚCAR: BRANCO, TIPO CRISTAL, PACOTE DE 5KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1.730	R\$ 23,49	R\$ 40.637,70
04	27267	ADOCANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO: A BASE DE ASPARTAME, EM EMBALAGEM DE 100ML, NÃO APRESENTANDO NA COMPOSIÇÃO XINTOL OU SORBITOL OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MS DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO Nº 12.486/78). PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	700	R\$ 7,92	R\$ 5.544,00
05	27211	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: PARA TEMPERAR ALIMENTOS, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO), EMBALAGEM DE 500ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UNID.	250	R\$ 32,99	R\$ 8.247,50
06	46480	BICARBONATO DE SÓDIO: EMBALAGEM DE 100GR, USADO TANTO NA CULINÁRIA COMO ANTIÁCIDO ESTOMACAL, VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO.	PCT	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
07	39670	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G: COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 400G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, CUJA EMBALAGEM DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	2.200	R\$ 7,12	R\$ 15.664,00

08	39671	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, PACOTE DE 400G, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	2.200	R\$ 8,69	R\$ 19.118,00
09	39673	BISCOITO ROSQUINHA DOCE: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 800G, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	2.200	R\$ 12,62	R\$ 27.764,00
10	39676	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: COM CEREAIS INTEGRAIS, 25% REDUZIDO EM GORDURAS, 30% REDUZIDO EM SÓDIO. EMBALAGEM 162G COM 6 PACOTES DE 27G CADA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PCT	1.162	R\$ 6,23	R\$ 7.239,26
12	35460	CANELA EM PAU: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC N° 276/2005.	PCT	250	R\$ 66,63	R\$ 16.657,50
13	39678	CANELA EM PÓ: 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 50G, REGISTRO NO MS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
14	27600	CHÁ DE ERVA DOCE: PACOTE COM 1KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE	PCT	150	R\$ 62,60	R\$ 9.390,00

		ENTREGA.				
15	39679	CHÁ-MATE: 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	380	R\$ 26,29	R\$ 9.990,20
16	39680	CHÁ DE ERVA CIDREIRA (FOLHAS SECAS): PACOTE COM 200GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	250	R\$ 31,59	R\$ 7.897,50
17	39681	CHÁ-MATE: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE DE 10G, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), EM EMBALAGEM DE 250G. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E PESO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005.	CX	194	R\$ 7,96	R\$ 1.544,24
18	46485	GELATINA EM PÓ: EMBALAGEM 35G, SABORES VARIADOS, COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS EXTERNAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNID.	870	R\$ 1,99	R\$ 1.731,30
19	36125	GELATINA DIET: PÓ PARA GELATINA DIET SABORES VARIADOS 12GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
20	39690	GELATINA: SEM SABOR 24GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00

21	27241	<u>LEITE LONGA VIDA INTEGRAL:</u> EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO, TIPO I, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	9.720	R\$ 6,26	R\$ 60.847,20
22	39698	<u>MACARRÃO COM SÊMOLA:</u> PADRE NOSSO 500GR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.500	R\$ 3,93	R\$ 5.895,00
23	39700	<u>MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS:</u> A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM NO MÁXIMO 76G DE HIDRATO DE CARBONO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.100	R\$ 4,76	R\$ 5.236,00
24	21646	<u>MARGARINA CREMOSA VEGETAL:</u> COM SAL, POTE DE 1KG, MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDEO, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID.	1.280	R\$ 16,26	R\$ 20.812,80
25	21645	<u>MARGARINA CREMOSA VEGETAL:</u> SEM SAL, POTE DE 500G, ACIMA DE 60% DE LIPÍDEO, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNID.	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
26	39702	<u>MOLHO DE PIMENTA:</u> VERMELHA 900ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	300	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
27	27251	<u>ÓLEO DE SOJA:</u> REFINADO, EM EMBALAGEM DE 900ML, SEM FERRUGEM E/OU AMASSADOS, DEVENDO CONSTAR À DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12	UNID.	2.000	R\$ 12,62	R\$ 25.240,00

		MESES.				
28	58098	REFRIGERANTE DIET SABOR COLA: DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2LT, COM TAMPA DE ROSCA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.918/94. ZERO AÇÚCAR.	UNID.	500	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
29	39756	REFRIGERANTE DIET SABOR GUARANÁ: DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO LATA DE 350ML, COMPOSTO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CORANTE, CARAMELO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.918/94. ZERO AÇÚCAR.	UNID.	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
30	26078	REFRIGERANTE SABOR COLA: DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2LT, COM TAMPA DE ROSCA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.918/94.	UNID.	1.000	R\$ 10,29	R\$ 10.290,00
31	26079	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2LT, COM TAMPA DE ROSCA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEM. NÃO ALCOÓLICO.	UNID.	1.000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00
32	39755	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2LT, COM TAMPA DE ROSCA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, XAROPE SABOR LARANJA, AROMA SINTÉTICO	UNID.	1.000	R\$ 8,63	R\$ 8.630,00

		ARTIFICIAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SÓDIO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO FCF. NÃO ALCOÓLICO E NÃO CONTÉM GLÚTEM.				
33	27264	SAL REFINADO IODADO: DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID.	375	R\$ 1,99	R\$ 746,25
34	39708	SAL: SACHÊ 1GR, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	CX	12	R\$ 35,66	R\$ 427,92
35	39710	SUCO EM PÓ LIGHT: CAIXINHA CONTENDO 15 ENVELOPES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	CX	230	R\$ 25,03	R\$ 5.756,90
36	39707	SUCO EM PÓ: SACHÊ 300G, FAZ 10 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (SABORES VARIADOS)	UNID.	1.200	R\$ 6,43	R\$ 7.716,00
37	27279	SUCO SABOR CAJU: PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LT, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID.	2.130	R\$ 8,76	R\$ 18.658,80
38	27283	SUCO SABOR LARANJA: PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LT, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM	UNID.	1.110	R\$ 8,86	R\$ 9.834,60

		DEVERÁ SER ATÓXICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.				
39	27265	SUCO SABOR PÊSSEGO: PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LT, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID.	2.110	R\$ 8,86	R\$ 18.694,60
40	27266	SUCO SABOR UVA: PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1LT, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID.	2.110	R\$ 8,86	R\$ 18.694,60
41	39711	SUCO SABOR UVA: PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2LT, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID.	1.130	R\$ 23,66	R\$ 26.735,80
42	39715	VINAGRE DE ÁLCOOL: COLORIDO 750ML, EMBALAGEM PET, ACIDEZ 4%, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID.	195	R\$ 3,36	R\$ 655,20
43	39713	VINAGRE DE VINHO BRANCO: 750ML, EMBALAGEM PET, ACIDEZ 4%, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	UNID.	190	R\$ 5,46	R\$ 1.037,40
44	26567	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA): ACONDICIONADO	UNID.	600	R\$ 121,00	R\$ 72.600,00

		EM BOTTIJAS MÍNIMAS DE 13 QUILOS (P13). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ANP.				
46	35995	ABACAXI TIPO PEROLA: MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	UNID.	1.000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
47	26480	ABÓBORA CABUTIÁ: MADURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	1.000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
48	26481	ABOBRINHA VERDE: 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, TRANSPORTADA EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	1.000	R\$ 8,94	R\$ 8.940,00
49	26485	ALHO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, USO CULINÁRIO.	KG	605	R\$ 32,30	R\$ 19.541,50
50	26491	BATATA DOCE: ESPÉCIE ROXA, LAVADA, UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES.	KG	650	R\$ 4,50	R\$ 2.925,00
51	26492	BATATA INGLESA: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	1.880	R\$ 7,66	R\$ 14.400,80
52	39641	BATATA SALSA: 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E	KG	120	R\$ 19,29	R\$ 2.314,80

		OBJETOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCO PLÁSTICO E LIMPO.				
53	26494	CARÁ: TIPO EXTRA, MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO.	KG	230	R\$ 7,93	R\$ 1.823,90
54	26496	CEBOLA: TIPO BRANCA, DE BOA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 5 A 20KG (CONFORME SOLICITADO), COM VALIDADE SEMANAL.	KG	800	R\$ 6,88	R\$ 5.504,00
55	26499	CENOURA: SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	1.700	R\$ 9,80	R\$ 16.660,00
56	13678	CHEIRO VERDE: TEMPERO, PACOTE DE 300G (SEM RAÍZES), DE BOA QUALIDADE, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, USADO PARA REALÇAR	PCT	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00

		SABORES DE PATÊS, MOLHOS, COZIDOS, ARROZ, MASSAS E TUDO MAIS, INCLUSIVE SALADAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
57	26500	CHUCHU: ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.000	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
58	26505	LARANJA: DE BOA QUALIDADE, NOVA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	1.200	R\$ 3,94	R\$ 4.728,00
59	39652	MACÁ VERMELHA: DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	1.200	R\$ 7,71	R\$ 9.252,00
60	36353	MAMÃO FORMOSA: DE BOA QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO	KG	1.200	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00

		MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
61	26508	MANDIOCA (MACAXEIRA): DE BOA QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE PORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, LIVRE DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	720	R\$ 5,96	R\$ 4.291,20
62	26510	MELANCIA: MADURA, DE TAMANHO MÉDIO, MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	1.500	R\$ 2,97	R\$ 4.455,00
63	26533	VAGEM: DE BOA QUALIDADE, DE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, CONSISTENTE E FIRME.	KG	360	R\$ 19,96	R\$ 7.185,60
64	46461	CARNE BOVINA MOÍDA: CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE (COXÃO DE DENTRO, COXÃO DE FORA OU PATINHO), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO	KG	1.870	R\$ 41,12	R\$ 76.894,40

		MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, EMBALADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA.				
65	46462	CARNE BOVINA RESFRIADA EM PEDACOS: DE 2ª QUALIDADE (TIPO AGULHA OU PALETA), DESOSSADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO APROXIMADO 5X5CM, SEM GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPACIDADE PARA 5KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS.	KG	1.320	R\$ 35,87	R\$ 47.348,40
66	23432	PÃO DE FORMA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO BAURU, DE MASSA LEVE A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	PCT	200	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
68	31321	QUEIJO MUSSARELA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOA QUALIDADE, FATIADO EM LÂMINAS DE 30G, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE	KG	50	R\$ 48,66	R\$ 2.433,00

		MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
69	32516	SALGADINHOS CASEIROS , ASSADOS E FRITOS, QUALIDADES VARIADAS.	KG	600	R\$ 55,83	R\$ 33.498,00
70	44313	SANDUICHES PRONTO (PÃO DE BATATA COM HAMBÚRGUER, ALFACE E TOMATE).	UNID.	3.000	R\$ 16,16	R\$ 48.480,00

2.4.2.1. O valor estimado para aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ 864.680,27** (oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

2.4.3. DOS ITENS DA COTA RESERVADA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em **valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP/MEI/EIRELI

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
02	46477	ACHOCOLATADO EM PÓ: INSTANTÂNEO, SACO EM POLIETILENO LEITOSO DE 2KG. INGREDIENTES INDISPENSÁVEIS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, COM AROMA NATURAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	575	R\$ 35,66	R\$ 20.504,50
11	46481	CAFÉ: TIPO MOÍDO E TORRADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6	PCT	10.000	R\$ 12,36	R\$ 123.600,00

		MESES A APARTIR DA ENTREGA.				
45	26686	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA): ACONDICIONADO EM BOTTIJAS MÍNIMAS DE 45 QUILOS (P45). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ANP.	UNID.	48	R\$ 460,66	R\$ 22.111,68
67	27078	PAO FRANCÊS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRESCO (FABRICADOS NO DIA), MACIO, UNIDADE DE 50G, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVENDO SER EMBALADO QUENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	6.250	R\$ 22,30	R\$ 139.375,00

2.4.3.1. O valor estimado para aquisição da Cota Reservada é de **R\$ 305.591,18 (trezentos e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e dezoito centavos);**

2.4.3.2. Na hipótese de não comparecimento de vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada pela AMPLA CONCORRÊNCIA, respeitando a prioridade do vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

2.4.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4.4. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº (008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: a) os itens desta cota possuem total estimado em **valor individual superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de interessados.

COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
02	46477	ACHOCOLATADO EM PÓ: INSTANTÂNEO, SACO EM POLIETILENO LEITOSO DE 2KG. INGREDIENTES INDISPENSÁVEIS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, COM AROMA NATURAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1.725	R\$ 35,66	R\$ 61.513,50
11	46481	CAFÉ: TIPO MOÍDO E TORRADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A APARTIR DA ENTREGA.	PCT	30.000	R\$ 12,36	R\$ 370.800,00
45	26686	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA): ACONDICIONADO EM BOTTAS MÍNIMAS DE 45 QUILOS (P45). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ANP.	UNID.	144	R\$ 460,66	R\$ 66.335,04
67	27078	PÃO FRANCÊS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FRESCO (FABRICADOS NO DIA), MACIO, UNIDADE DE 50G, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVENDO SER EMBALADO QUENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	18.750	R\$ 22,30	R\$ 418.125,00

2.4.4.1. O valor estimado para aquisição da Cota Principal é de **R\$ 916.773,54** (novecentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

2.5. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, fundamentado em orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.6. Consoante o valor unitário e global demonstrados no MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES DE PREÇOS anexados aos autos, considerando-se a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 2.087.044,99 (dois milhões, oitenta e sete mil, quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.1. Os gêneros alimentícios (carnes, hortifrutis, panificados, lanches prontos e itens de supermercado em geral) e gás de cozinha descritos na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, obrigatoriamente, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração.

3.2. Os produtos ofertados devem atender aos padrões técnicos exigíveis, e serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas neste Termo, devendo obedecer às normas da ANVISA, ANP, ABNT e demais legislações aplicáveis a cada produto, devendo possuir certificação do INMETRO, no que couber.

3.3. Os gêneros alimentícios devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas ou que dificultem a sua utilização ou distribuição, observado a data de validade e as condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a fabricação, preparação e distribuição de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA;

3.3.1. Entende-se por **lanches prontos** os salgadinhos caseiros assados e fritos e os sanduíches prontos descritos nos itens 69 e 70 da Tabela constante do subtópico 2.1 deste Termo.

3.4. Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

3.5. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos ou gêneros alimentícios não perecíveis com prazo de validade próximo a data de vencimento, assim entendido os que não possuem validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, produtos não apropriados para consumo humano, expostos a

desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos ou laudos técnicos que possam comprovar a autenticidade, qualidade e origem dos produtos fornecidos, tudo visando a garantia da qualidade e segurança alimentar.

3.6. O prazo de validade dos produtos não perecíveis não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da sua entrega. Esses produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o produto possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses;

3.6.1. O disposto nos subtópicos 3.5 e 3.6 acima não se aplica aos produtos cuja validade mínima exigida já se encontra descrita na especificação do objeto, conforme Tabela constante do subtópico 2.1 deste Termo.

3.7. Os lanches prontos deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência).

3.8. Deverão ser observadas, ainda, as condições de embalagem e dos produtos.

3.9. Para comercialização dos itens que compõem o objeto licitado, o fornecedor deve, obrigatoriamente, possuir registro nos órgãos de vigilância sanitária exigíveis, devendo o licitante comprová-lo no momento da apresentação da documentação de habilitação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O critério de julgamento das proposta será o de **Menor Preço por Item**, respeitado o valor máximo unitário de cada item constante da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 2.1).

4.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no artigo 44 da citada Lei.

5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição dos produtos em tela visando ao atendimento das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal da Saúde e de todas as Unidades e/ou órgãos à ela vinculados, conforme relacionado no tópico 8 abaixo, tendo em vista que os gêneros alimentícios, exceto os sanduíches prontos, serão utilizados no preparo de lanches para os servidores, pacientes e seus acompanhantes.

6.2. A aquisição dos produtos faz parte de um conjunto de ações que visam, ainda, uma melhora nas condições de trabalho, contribuindo efetivamente no rendimento laboral e na melhora da prestação dos serviços, onde-se pretende uma maior produtividade e eficiência, garantindo a segurança alimentar e nutricional e integrando servidores e comunidade em um ambiente saudável, contribuindo com isto para a garantia do acesso e assistência ao paciente/cliente/usuário, além de contribuir no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

6.3. Desta forma, à aquisição dos produtos objeto deste Instrumento é imprescindível para garantir que os serviços de saúde não sofram solução de continuidade, causando riscos eminentes à população, bem como são essenciais a manutenção da saúde e da vida dos servidores no exercício das suas funções, assim como a de pacientes sob seus cuidados.

7. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

7.1. O quantitativo dos produtos especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, considerando o consumo nas Unidades, conforme demonstrado nos Relatórios de Consumo por Produtos acostados aos autos, o saldo existente em estoque, bem como os dias normais de expediente e plantões e a quantidade de servidores, e o fluxo diário de pacientes e acompanhantes, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades dos órgãos envolvidos, restando comprovado a necessidade estimada dos quantitativos solicitados.

7.2. No levantamento do quantitativo necessário dos produtos especificados neste Termo foi considerado a quantidade de servidores e pessoal envolvidos e distribuídos por equipes de

trabalho e plantões nas Unidades de Saúde, bem como a média de atendimentos/internações/dia na UPA, mais os acompanhantes.

7.3. Portanto, as quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, conforme relacionado abaixo, não estando o Fundo Municipal de Saúde (FMS) obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

REDE DE SAÚDE DE CATALÃO
Almoxarifado – Galpão
Centro de Atenção Psicossocial “José Evangelista da Rocha” – CAPS
Centro de Diagnóstico Municipal “Dr. Silvio Paschoal”
Centro Integrado Odontomédico – CIOM
Centro de Referência em Reabilitação “Dr. Roberto Antônio Marot” – CRR
Centro Integrado da Mulher – CIM I e II
Complexo Regulador “Dr. Edson Orlando de Oliveira”
Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – DECOVE/FUNASA
Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”
Programa de Atendimento Domiciliar – PAD
Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/SAE
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Saúde “Cristina de Cássia Rodovalho”
Unidade de Saúde “Dr. Bezerra de Menezes”
Unidade de Saúde “Dr. Lamartine Pinto de Avelar”
Unidade de Saúde “Dr. Paulo de Tarso Salviano”
Unidade de Saúde “Dr. William Fayad”
Unidade de Saúde ESF “Américo Machado” (Santo Antônio do Rio Verde)
Unidade de Saúde “João Moreira de Castro”
Unidade de Saúde “José Rodrigues da Cruz” (Pires Belo)
Unidade de Saúde “Maria Carolina de Mesquita Neto”
Unidade de Saúde “Pref. Divano Elias da Silva”
Centro Integrado de Pediatria “Silvânia Maria Mesquita”
Unidade do ESF - CAIC
Unidade do ESF - Ipanema
Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Jamil Sebba” – UPA
Núcleo de Vigilância Epidemiológica
Vigilância Sanitária Municipal – VISAM

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os produtos a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

9. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM OBSERVADOS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

9.1. Para elaboração do presente processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes Portarias e Resoluções abaixo relacionadas, e as demais legislações aplicáveis a espécie, **NO QUE COUBER**, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições, bem como na contratação específica dos produtos objeto deste Termo:

- a) **Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993**: que aprova o "Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos", as "Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos" e o "Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ's) para Serviços e Produtos na Área de Alimentos";
- b) **Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013**: que aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas para Estabelecimentos Comerciais de Alimentos e para Serviços de Alimentação, e o Roteiro de Inspeção;
- c) **Resolução-RDC nº 63, de 06 de julho de 2000**: que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral;
- d) **Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**: que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- e) **Resolução-RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001**: que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos.

9.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária)**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação;

9.2.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos (quantidades, qualidade, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, nos endereços indicados nas Requisições (Ordens de Fornecimentos), todos na sede do município, no prazo **MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contados da solicitação formal, exceto para os lanches prontos, que deverão observar os dias e horários estabelecidos na Tabela abaixo:

LOCAIS	PRODUTOS	FREQÜÊNCIA/ DIA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTREGA LANCHE DA MANHÃ	HORÁRIO DE ENTREGA LANCHE DA TARDE
UPA	Pães Leite	150 unid. 28 litros	Segunda a Domingo Segunda a Domingo	06h30min	14h30min
SAMU	Pães Leite	28 unid. 02 litros	Segunda a Domingo Segunda a Domingo		
AMBULATÓRIO SINTOMAS GRIPAIS	Pães Leite	10 unid. 04 litros	Segunda a Domingo		

10.1.1. Os **lanches prontos** deverão ser preparados no dia do seu fornecimento por profissionais habilitados e entregues de forma parcelada e contínua (diariamente), em embalagem que garanta a sua qualidade e integridade, de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

10.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer dentro da necessidade do Contratante, mediante emissão de Requisições/Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, **até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu fornecimento**, onde conste a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, a especificação e quantidade dos produtos, marca (no que couber) e local de entrega, cujo prazo de entrega é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da solicitação formal, exceto para os lanches prontos, que deverão observar os dias e horários normais de cada lanche, a necessidade, logística e condições de

acondicionamento dos produtos;

10.2.1. Para os produtos perecíveis (**carne e hortifrutis**) o fornecimento será semanal e o prazo de entrega será de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da solicitação formal (Ordem de Fornecimento);

10.2.2. Para os produtos **gás de cozinha** o prazo de entrega é imediato.

10.3. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

10.4. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverá ser apropriada e conter todas as informações exigíveis das características do produto, tais como: rotulagem nutricional, data de fabricação e validade, lote e registro nos órgãos competentes, dentre outras, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e eficiência do produto e a quantidade fornecida.

10.5. Os gêneros alimentícios, no que couber, deverão possuir, no ato da entrega, quando mencionado, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, ressalvado o disposto no subtópico 3.6.1 deste Instrumento.

10.6. Os pães franceses, os salgadinhos caseiros e os sanduíches prontos deverão ser fabricados pela Contratada, no dia da data da entrega, observado as condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a preparação de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

10.6.1. Os lanches prontos deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência), observado os procedimentos gerais de produção, bem como as normas da ANVISA e as recomendações das entidades similares no âmbito desta Cidade e Estado, algumas citadas a seguir:

- a) todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração dos lanches prontos, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, estarem perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual;
- b) os lanches prontos serão fornecidos de segunda a domingo;
- c) não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer produto na preparação;

- d) não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de lanche preparado e não servido para confecção de novos lanches;
- e) garantir a qualidade sanitária não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos das preparações a base de ovos (maionese, etc.);
- f) reutilizar o óleo da fritura apenas sob condições adequadas de controle, senão trocar a cada 6 (seis) horas;
- g) apresentar sempre que solicitado por Nutricionista ou outro agente da Secretaria Municipal de Saúde, relação de fornecedores contendo endereço e telefone para qualificação e triagem dos mesmos, avaliação e monitoramento constante das condições operacionais dos estabelecimentos produtores de matérias primas, produtos semielaborados e/ou de produtos prontos através de visita técnica;
- h) Boas Práticas: controle de saúde dos funcionários, controle de água para consumo, controle integrado de vetores e pragas urbanas, regras para visitantes, controle de matérias-primas, higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, manipulação e processamento dos alimentos nas etapas básicas de preparação (recebimento, armazenamento, pré-preparo, cocção, refrigeração, congelamento, descongelamento, reaquecimento, porcionamento e distribuição);
- i) controle de qualidade dos alimentos (avaliação microbiológica e físico-química das matérias-primas, controle da temperatura, umidade relativa, etc.);
- j) deverão ser observados pela Contratada, recursos humanos adequados e qualificados ao serviço solicitado, cumprindo as leis da Saúde do Trabalhador e órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).

10.7. No caso de fornecimento de produto (gêneros alimentícios) com características organolépticas inadequadas ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, caberá análise técnica por parte do gestor da Ata/Contrato que, considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela sua rescisão ou a substituição do produto rejeitado por parte da Contratada, em até no máximo 1 (uma) hora da Notificação, independentemente da quantidade rejeitada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo **1 (uma) hora**, responsabilizar-se pela sua complementação.

10.9. Os produtos serão recebidos:

10.9.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado;

10.9.1.1. Fica dispensado o recebimento provisório para outros fins dos produtos perecíveis, nos termos do art. 74, inc. I da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que o recebimento provisório poderá ser dispensado quando se tratar de **gêneros perecíveis e alimentação preparada**. Entende-se por perecível algo que dura pouco e devido a isso terá um fim, deixará de existir ou ficará impróprio para o consumo humano;

10.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e aferição da qualidade e quantidade.

10.10. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **2 (duas) horas**, exceto para o produto gás de cozinha, cujo prazo será de no máximo **1 (uma) hora**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.11. Após o 5º (quinto dia) útil de atraso, os gêneros alimentícios (carnes, hortifrutis, panificados, lanches prontos e itens de supermercado em geral) e gás de cozinha poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

10.12. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

10.13. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

10.14. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

11. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO E PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA DA ATA

11.1. Considerando tratar-se de gêneros alimentícios perecíveis, a limitação de espaço físico e de armazenagem adequados e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos produtos através do sistema de registro de preços.

11.2. Há que se considerar, ainda, à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de produtos necessários, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Fundo Municipal de Saúde, razão pela qual a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

11.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos indicados no subtópico 2.1 deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de consumo de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita ao Fundo Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade de mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

11.4. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

11.5. Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

11.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da data de sua publicação.

11.8. Os contratos dela decorrentes poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

12.1.1. Solicitar o fornecimento dos produtos contratados, dentro da sua necessidade, mediante Requisição/Ordem de Fornecimento escrita, contendo a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, as especificações e o quantitativo dos produtos e lanches a serem fornecidos, até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu fornecimento;

12.1.2. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

12.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade, bem como fora dos padrões e normas de higiene, consumo e utilização vigentes e das características organolépticas adequadas e, ainda, que se mostre comprovadamente adulterado ou de má qualidade;

12.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

12.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas

com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento e na qualidade dos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução da Ata/Contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos produtos;

12.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

12.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

12.1.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

13.1.1. Fornecer os produtos contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

13.1.2. Fornecer os produtos de forma fracionada e contínua, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Contratante, mediante Requisição (Ordem de Fornecimento) escrita emitida pelo Contratante, que especificará os quantitativos a serem fornecidos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo;

13.1.3. Entregar os produtos acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar todas as informações exigíveis das características do produto, conforme definido no subtópico 10.4 deste Termo, no que couber;

13.1.4. Os produtos perecíveis devem ser fornecidos em embalagem que garanta a sua

qualidade e integridade, de acordo com o definido no subtópico 10.1 deste Termo, entregues nos locais indicados nas Requisições (Ordens de Fornecimento), as expensas da Contratada, devendo os mesmos serem entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a sua qualidade, observado, ainda, as características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência) dos mesmos;

13.1.5. Garantir à qualidade e uniformidade dos lanches prontos, que deverão ser preparados dentro das condições higiênico-sanitárias exigíveis, segundo normas e recomendações da Secretaria de Vigilância em Saúde, em especial as Portarias e Resoluções constantes do subtópico 9.1 deste Instrumento, todas do Ministério da Saúde, observado às normas e padrões brasileiros vigentes e as normas e recomendações das entidades similares no âmbito deste Município e Estado, conforme subtópico 10.6.1 deste Termo;

13.1.6. Transportar os produtos em veículo e forma apropriados e, no caso de lanches prontos, em caixas isotérmicas de forma a conservar a temperatura até o momento da entrega, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

13.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido neste Termo, o produto com avaria ou defeito, exceto para o produto gás de cozinha, cujo prazo será de no máximo 1 (uma) hora;

13.1.9. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

13.1.10. Fornecer, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (duas) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso o prazo estabelecido revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar ao Contratante um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

-
- 13.1.11.** Alertar seus empregados/colaboradores acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição no momento da entrega dos produtos;
- 13.1.12.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 13.1.13.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;
- 13.1.14.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 13.1.15.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços, colaboradores e/ou empregados da Contratada;
- 13.1.16.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 13.1.17.** Fornecer, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a sua regularidade e que venha a ser colicitado pelo Contratante;
- 13.1.18.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;
- 13.1.19.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato firmado pela Contratada;
- 13.1.20.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes,

colaboradores e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

13.1.21. Responsabilizar-se por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterites decorrentes de surtos de toxinfecções alimentares, decorrentes do consumo de produtos por ela fornecidos, diagnosticadas de acordo com a Resolução-RDC nº 12, de 02/01/01, a qual estabelece os padrões microbiológicos para alimentos para consumo, assim como, a retratação moral;

13.1.22. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

13.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução da Ata/Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, quando da entrega dos produtos;

13.1.24. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato;

13.1.25. Indicar preposto para representá-la junto ao Contratante durante a execução da Ata/Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe solicitados e atendendo a todas as reclamações e solicitações necessárias, bem como informar no ato da contratação o respectivo número de contato de telefone móvel (celular) e endereço eletrônico (e-mail) para contatar diretamente este representante, que ficará disponível para receber as ligações e comunicações do Contratante quando necessário. Havendo alteração do número de telefone móvel e/ou do meio eletrônico de comunicação, a Contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre as partes;

13.1.26. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

13.1.27. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, prepostos, colaboradores ou subordinados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, referentes a permanência e circulação dos mesmos nas dependências dos prédios e órgãos públicos por ocasião da entrega dos produtos;

-
- 13.1.28.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;
- 13.1.29.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.30.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- 13.1.31.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 13.1.32.** Manter, durante a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.33.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores tecnicamente qualificados, cumprindo todas as orientações do Fiscal e do Gestor da Ata/Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas, implantando as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 13.1.34.** Não permitir, sob qualquer hipótese, o aproveitamento de qualquer componente de lanches prontos preparados e não servidos para confecção de novos lanches;
- 13.1.35.** Retirar do local dos serviços diariamente o lixo resultado de suas atividades, sempre acondicionados em sacos plásticos próprios para tal fim, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente;
- 13.1.36.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 13.1.37.** Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 13.1.38.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;

13.1.39. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor unitário e total dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

13.1.40. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

13.1.41. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata/Contrato;

13.1.42. Não transferir a outrem a execução da Ata/Contrato, sem prévia anuência da Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os materiais e os quantitativos entregues, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal da Ata/Contrato.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

14.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

14.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

14.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as

Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Ata/Contrato, bem como o fornecimento, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

16.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

16.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** não manter a proposta.

17.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

- 17.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, a Licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 17.1 e 17.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1.** Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 17.3.2.** Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
- 17.3.3.** Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;
- 17.3.4.** Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso

em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

17.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

17.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

17.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

17.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

17.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

17.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

17.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 3 (três) anos;

17.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, as licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

17.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

17.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar

documentação falsificada;

17.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.3.10.4. Não manter sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

17.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução da Ata/Contrato; ou

17.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.3.10.7. Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.3.11. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 07 de junho de 2022.

Elaborado por:

Carlos Estevão Galvão
Mat. 104146

Solicitado e Aprovado por:

José Paulo Camargo Filho
Coordenador do Almocharifado do FMS